



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



fl. 02
A

OF. GAB. Nº 735/2019

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 046/2019

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 046/19** que “**Altera a Lei Municipal nº 3.797/2019**”.

O presente projeto de lei tem por objetivo corrigir o numero do projeto do funcionamento do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária – FUNDAT, na Lei constou 8191 quando deveria constar 8199.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de novembro de 2019.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Exmo. Sr.
Verº. Antonio Arilene Pereira
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

PLE 046/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 012395 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0AF82D0779B70D0E36F123868F7B9A63





11.03
A

PROJETO DE LEI Nº 046, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Altera a Lei Municipal nº 3.797/2019”.

Art. 1º O projeto descrito na função programática que compõe o art. 1º da Lei Municipal nº 3.797/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

(...)

Projeto: 8199– Funcionamento FUNDAT

(...)

(N.R.)

Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal nº 3.797/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Inclui no exercício de 2019 a Atividade 8199 –Funcionamento do FUNDAT, no valor de R\$ 5.000,00, no Programa 0404 – Prefeitura Legal, no Órgão 05 – Secretaria Municipal da Fazenda, no Anexo II – Diretrizes, Objetivos e Metas da Lei 3.530, de 14 de agosto de 2017, que trata do Plano Plurianual para os exercícios de 2018-2021.”

(N.R.)

Art. 3º O art. 4º da Lei Municipal nº 3.797/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Inclui no exercício de 2019 a Atividade 8199 –Funcionamento do FUNDAT, no valor de R\$ 5.000,00, no Programa 0404 – Prefeitura Legal, no Órgão 05 – Secretaria Municipal da Fazenda, no Anexo I – Diretrizes, Objetivos e Metas da Lei 3.725, de 31 de outubro de 2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.”

(N.R.)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em...

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Nelson Tadeu Feijó da Rocha
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PLE 046/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 012395 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0AF82D0779B70D0E36F123868F7B9A63

